



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR JUNIOR GUIRELLE - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 12.36 hs
DATA: 12/05/25
Junior
Assinatura

Canaã dos Carajás/PA, 12 de maio de 2025

PROJETO DE LEI Nº 041/2025

Reconhece a profissão de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) no âmbito do Município de Canaã dos Carajás e estabelece normas para sua atuação, incluindo o piso salarial da categoria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aprova:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, a profissão de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), nos termos da Lei Federal nº 12.319/2010. Lei nº 14.704/2023: atualiza a lei incluindo o guia intérprete e detalhando as condições de trabalho desses profissionais.

Art. 2º O Intérprete de Libras é o profissional responsável pela mediação comunicativa entre pessoas surdas e ouvintes, traduzindo e interpretando a Libras para a língua portuguesa oral e vice-versa, de forma ética, fiel e culturalmente adequada.

Art. 3º Para fins desta Lei, o exercício da profissão de Intérprete de Libras no município será assegurado a profissionais que atendam pelo menos um dos seguintes critérios:

- I – Diploma de curso em Tradução e Interpretação em Libras;
- II – Curso com formação específica em tradução e interpretação de Libras.

Art. 4º O poder público municipal deverá garantir a presença de Intérprete de Libras nas seguintes situações:

- I – Unidades de saúde públicas e eventos de saúde promovidos pelo município;

📍 Avenida Jose Maria Primo, Lote 17, Quadra 58, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás – PA
✉ Gabinetejuniorguielle@gmail.com

☎ 094 99215 - 2500



PODER LEGISLATIVO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR JUNIOR GUIRELLE - PL

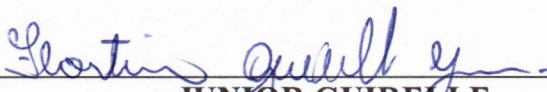
- II – Instituições de ensino públicas municipais, quando houver alunos surdos matriculados;
- III – Eventos públicos, audiências e demais atividades promovidas pela administração municipal, sempre que necessário;
- IV – Atendimento ao público nos órgãos da administração direta e indireta, quando solicitado por pessoa surda.

Art. 5º Fica estabelecido o piso salarial do Intérprete de Libras no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com proporcionalidade para outras cargas horárias.

Parágrafo único. O piso salarial será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUNIOR GUIRELLE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 12.36 h:
DATA: 12/05/25


Assinatura

📍 Avenida Jose Maria Primo, Lote 17, Quadra 58, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás – PA
✉ Gabinetejuniorguirelle@gmail.com

☎ 094 99215 - 2500